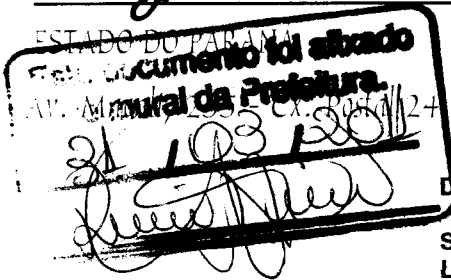


Prefeitura Municipal de Marmealeiro

CNPJ 76.205.665/0001-01



AV. Municipal da Prefeitura, 24 - Fone/Fax (+6) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

DECRETO Nº 2.108 de 31 de março de 2011.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Luiz Fernando Bandeira, Prefeito do Município de Marmealeiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal-LOA Nº 1.749, Art. 8º de 10/12/2010, publicada em 11/12/2010 e LDO Nº 1.704, Art. 42, parágrafo Único de 02/07/2010, publicada em 03/07/2010.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmealeiro - Estado do Paraná, para o exercício de 2011 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)**, com recursos provenientes de Anulação Parcial de dotações orçamentárias para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor R\$
05	DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
001	Divisão de Viação		
26.782.0005.2.013.000	Manutenção dos Trabalhos Rodoviários		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (6)	01000	10.000,00
SUBTOTAL			10.000,00
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.2.029.000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (339)	01303	40.000,00
3.3.90.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas (342)	01303	10.000,00
SUBTOTAL			50.000,00
12	DEPTO. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
01	Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
18.541.0033.2.058.000	Manutenção das Atividades da Divisão Fundeflor		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (299)	01000	10.000,00
SUBTOTAL			10.000,00
TOTAL			70.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação Parcial de dotações orçamentárias no valor de **R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)**, conforme inciso III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Funcional Programática		Fonte	Valor R\$
05	DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
001	Divisão de Viação		
26.782.0005.2.013.000	Manutenção dos Trabalhos Rodoviários		
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (124)	01000	10.000,00
SUBTOTAL			10.000,00
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.2.029.000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (326)	01303	50.000,00
SUBTOTAL			50.000,00
12	DEPTO. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		
01	Divisão de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
18.541.0033.2.058.000	Manutenção das Atividades da Divisão Fundeflor		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (297)	01000	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (298)	01000	5.000,00
SUBTOTAL			10.000,00
TOTAL			70.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito do Município de Marmealeiro, aos trinta e um dias do mês de

março do ano de dois mil e onze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
 Prefeito de Marmealeiro